

COMUNICADO OFICIAL

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE ITABERAÍ – GO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, informa que, a partir de 1º de janeiro de 2026, a emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) passará a ser realizada nos termos da Lei Complementar Federal nº 214/2025, bem como as Notas Técnicas, normas e orientações expedidas pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e (SE/CGNFS-e) e demais órgãos competentes.

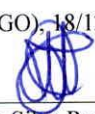
Ressalta-se que tais adequações são obrigatórias para o Município, em decorrência da implementação da reforma tributária vigente, sendo imprescindível que os contribuintes se atentem à utilização do novo modelo de NFS-e, conforme as Notas Técnicas e especificações do SE/CGNFS-e, sob pena de enfrentarem dificuldades na emissão de seus documentos fiscais eletrônicos.

Para orientações adicionais e esclarecimento de dúvidas, os contribuintes deverão procurar o Departamento de Arrecadação, Cadastro e Fiscalização, por meio dos canais oficiais de atendimento do Município.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal na presente data.

Itaberaí (GO), 18/12/2025

João Carlos de Menezes Soares
Superintendente de Finanças
Mat. 21129


Thayane Silva Rodrigues Moreira
Secretária Municipal de Finanças


Diretoria da Receita Municipal e Fiscalização
Departamento de Arrecadação, Cadastro e Fiscalização

Ofício Circular nº 280/2025

Itaberaí – GO, 18 de dezembro de 2025.

Assunto: Implantação do Padrão Nacional da NFS-e no Município de Itaberaí/GO.

Prezado(s) Sr.(a)(s) Contribuinte(s), Contador(es) ou Responsável(is),

Cumpre-nos informar que, em atendimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 214/2025, bem como às Notas Técnicas, normas e orientações expedidas pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e (SE/CGNFS-e) e demais órgãos competentes, foi adotado, no âmbito do Município de Itaberaí/GO, o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

O Município de Itaberaí/GO adotou o uso de emissor próprio (CENTI) para a emissão da NFS-e. Contudo, a partir de 1º de janeiro de 2026, as emissões, eventos fiscais (tais como cancelamento, substituição, inutilização, contingência, entre outros), bem como os *schemas* de validação, códigos e leiautes, deverão observar, em caráter prioritário, as Notas Técnicas e especificações estabelecidas pelo SE/CGNFS-e, além dos demais atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

Ressaltamos que tais adequações são obrigatórias para o Município, em razão da implementação da reforma tributária vigente, sendo imprescindível que os contribuintes se atentem à utilização do novo modelo de NFS-e, conforme as Notas Técnicas e especificações do SE/CGNFS-e, sob pena de enfrentarem dificuldades na emissão de seus documentos fiscais eletrônicos.

Certos da atenção de V. Sa. ao exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando votos de estima e consideração.



THAYANE SILVA RODRIGUES MOREIRA

Secretária Municipal de Finanças – Mat: 21.915

Secretaria Municipal de Finanças



João Carlos de Menezes Soares
Superintendente de Finanças
Mat: 21129

JOÃO CARLOS DE MENEZES SOARES

Superintendente de Finanças – Mat: 21.129

Departamento de Arrecadação, Cadastro e Fiscalização

Secretaria de Finanças